



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.398/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul**, através da Comissão designada pela Portaria nº 19.407, de 12 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados que fará realizar no **dia 12 de março de 2021 às 09h00min (nove horas)** pelo sistema eletrônico no portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), licitação na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, execução indireta para fornecimento de bens, objetivando a **Aquisição de Implementos de Uso Agrícola, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Conforme Convênio nº 902884/2020, celebrado entre o MAPA e o Município de São Sepé-RS.**

O certame deverá ser processado e julgado nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos, conforme descrito no objeto. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 3.301/2007, de 30 de agosto de 2007, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Lei n.º 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

**A presente licitação destina-se com itens exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o disposto no Art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

### **1. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA.**

**1.1.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**.

**1.2.** A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico ocorrerá no **dia 12 de março de 2021 às 09h00min (nove horas)**, no site **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**, nos termos das condições descritas neste Edital.

**1.3.** Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

**É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.**

**1.4.** No dia, hora e site designados, será realizada sessão pública para:

**a)** abertura da sessão e recebimento das propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

- b) análise das propostas de preços para a etapa de apresentação de lances;
- c) realização da etapa de apresentação de lances;
- d) negociação com o melhor classificado;
- e) avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);
- f) recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- g) adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso.

**1.6.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o fornecimento de bens, **Aquisição de Implementos de Uso Agrícola, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Conforme Convênio nº 902884/2020, celebrado entre o MAPA e o Município de São Sepé-RS**, observando as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

**2.2.** Os produtos, as quantidades a serem adquiridas, forma de entrega, os preços máximos, e as características mínimas estão especificadas no Anexo I, deste Edital.

**2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as descrições do Edital.**

## **3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

**3.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, por ITEM observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

**3.2.** Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

## **4. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**4.1.** Integram o presente Edital como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**4.1.1.** Anexo I – Termo de Referência - Descrição dos produtos e demais informações;

**4.1.2.** Anexo II – Modelo de Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei complementar 123/2006 e suas alterações);

**4.1.3.** Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

**4.1.4.** Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;

**4.1.5.** Anexo V - Formulário para assinatura de Contrato - Obs.: Apresentar juntamente com a documentação de Habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

## 4.1.6. Anexo VI – Minuta de Contrato.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**5.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

**5.2.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderão ser protocolizados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Sepé, na Rua Plácido Chiquiti, 900, Centro, CEP 97.340-00 – São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, ou pelo site: <http://www.saosepe.rs.gov.br/protocolo> web ou encaminhados via correio eletrônico para endereço [licitacoes@saosepe.rs.gov.br](mailto:licitacoes@saosepe.rs.gov.br).

**5.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**5.4.** O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

**5.5.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

**5.6.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**5.7.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacoes@saosepe.rs.gov.br](mailto:licitacoes@saosepe.rs.gov.br)

**5.7.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**5.7.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.7.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**5.7.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

**5.8.** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, e encaminhado ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

**5.9.** Fica estabelecido que todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por elementos do Município, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e outros, por parte dos proponentes.

## **6. DO EDITAL, DO PROJETO BÁSICO, DO PROJETO EXECUTIVO OU TERMO DE REFERÊNCIA**

**6.1.** O presente Edital, Projeto Básico, Projeto Executivo (se for o caso), ou Termo de Referência encontram-se à disposição para verificação ou aquisição por parte dos interessados junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de São Sepé, à Rua Plácido Chiquiti, 900 – CEP 97.340-000 – São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

**6.2.** O edital poderá ser obtido através da página do Município de São Sepé na internet: <http://www.saosepe.rs.gov.br/>, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); e informações pelo email: [licitacoes@saosepe.rs.gov.br](mailto:licitacoes@saosepe.rs.gov.br) e/ou no fone (55) 3233-8124.

**6.3.** Qualquer alteração referente a este Edital será publicado na Página Oficial eletrônico do Município no link: <http://www.saosepe.rs.gov.br/> e no Portal de Compras Governamentais: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo que o acompanhamento pelas atualizações e alterações é de inteira responsabilidade dos interessados, ficando isento o Município de qualquer contato com os mesmos.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Na licitação exclusiva, consoante o disposto no art. 47, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014, **caso definido expressamente no Preâmbulo deste Edital**, somente poderão participar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

**7.2.** Na hipótese de licitação geral (sem exclusividade) poderão participar desta licitação, quaisquer empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

**7.2.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações disponíveis no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**7.2.2.** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

**7.3.** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, do Município de São Sepé-RS;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

**7.4.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**7.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

**7.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

**7.4.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**7.4.4.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**7.4.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**7.4.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** No dia, hora e site estipulados no **subitem 1.2 deste Edital**, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, sendo o credenciamento o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**8.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**8.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

**8.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**8.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**9.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**9.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**9.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**9.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.8.** Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

**9.9.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema.**

**9.10.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**9.11.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de São Sepé-RS.

**9.12.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.13.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**9.14.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** No dia, hora e site indicados no item 1.2, deste edital será realizada sessão pública através de site na internet e será aberta por comando do Pregoeiro e divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

**10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

**10.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

**10.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

**10.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**10.8.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.8.2.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.8.3.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.8.4.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**10.8.5.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.8.6.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**10.9.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**10.10.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

**10.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.16.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.17.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, sucessivamente, aos bens produzidos:

**10.17.1.** no país;

**10.17.2.** por empresas brasileiras;

**10.17.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.17.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**10.18.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.20.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

**10.21.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

**11.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

**12.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.4.** Os documentos indispensáveis para comprovação da **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que de acordo com a legislação em vigor deverão ser apresentados são os seguintes:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, consolidado nos termos do novo Código Civil devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; ou **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI** para Microempreendedor Individual - MEI;

c) Prova de Regularidade fiscal unificada RFB/PGFN para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de Regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal emitida pela respectiva Secretaria de Estado da fazenda do Estado, do domicílio ou sede do proponente licitante;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do **FGTS – CFR**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; expedido pela Caixa Econômica Federal, através do site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

h) **Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverá apresentar:

I. **Certidão Simplificada emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial**, ou documento equivalente, com data não superior a 90 dias, contados a partir da data prevista para recebimento da proposta e habilitação.

**ou**

II. **Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações** conforme o modelo constante no Anexo IV;

**12.5.** Os documentos indispensáveis para comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** que deverão ser apresentados são os seguintes:

a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente; Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

**12.6. Declaração Unificada** conforme modelo constante no Anexo IV, onde a licitante declara expressamente:

I. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

II. que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

III. que não possui em seu quadro societário ocupantes de cargos eletivos de Vereador do Município de São Sepé (Art. 19, I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal), Prefeito do Município de São Sepé (Art. 58, II, da Lei Orgânica Municipal), Deputado Estadual, Governador, Deputado Federal e Senador ou Presidente da República;

IV. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, até o terceiro grau;

V. que todos os documentos anexados junto ao sistema COMPRASNET correspondem aos originais, sendo que em caso da inveracidade da declaração, responderá sob as penas da lei.

**12.7. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

**12.8. Os documentos exigidos para habilitação bem como a proposta serão enviados nos termos do disposto no item 9.1 do edital, sendo dispensada a remessa dos originais para o órgão licitante.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

**12.9. O licitante é administrativa, penal e civilmente responsável por todos os documentos anexados junto ao sistema COMPRASNET, respondendo pela veracidade, integralidade e legibilidade dos mesmos, sendo dispensada a remessa dos originais ao órgão licitante.**

**12.10.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**12.11.** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.12. O** cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR**

**APENAS** os documentos indicados nos subitens acima 12.4 – Habilitação Jurídica, Regularidade fiscal e trabalhista e 12.5 - Qualificação econômico-financeira, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

**12.12.1** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no SICAF ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressaltando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**12.12.2** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação **vencida junto ao SICAF;**

**12.13.** O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**12.14.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**12.15.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**12.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

**13.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E CATÁLOGO DO PRODUTO**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

**13.2.** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**13.3.** O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada e catálogo do produto ofertado, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público**, contados da convocação.

**13.3.1.** Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacoes@saosepe.rs.gov.br](mailto:licitacoes@saosepe.rs.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de São Sepé quanto do emissor.

**13.3.2.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e catálogo do produto ofertado, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

**13.3.3.** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

**13.4.** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

**13.5.** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**13.6.** A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa Proponente, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que dificultem a análise, conter nome, CNPJ e endereço da Proponente; identificação do número do Pregão Eletrônico e deverá ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo e o preço por item, constando ainda características técnicas ofertado conforme descrito no Anexo I do presente edital, facilitando assim o julgamento.

**13.7.** A proposta de Preços deverá conter ainda:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

- a) O **Preço Unitário e Preço Total do Item** na ordem e especificação descrita no objeto.
- b) O **Valor Total Global da Proposta**; grafado em algarismos e por extenso;
- c) **Descrição do Item** com suas respectivas especificações;
- d) **Marca e Modelo**.
- e) **Prazo de Entrega**;
- f) **Prazo de Validade da Proposta**.
- g) **Dados Bancários**.

**13.8.** Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**.

**13.9.** A Proposta apresentada terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias após a abertura da mesma;

Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no ANEXO I;

**13.10.** A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

**13.11.** O Pregoeiro se reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**13.12.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo mínimo de 2(duas) horas partir do Comunicado pelo Pregoeiro.

**13.13.** Os **Documento Complementares** que deverão ser apresentados são:

- a) **Declaração Unificada** conforme modelo constante no Anexo IV, onde a licitante declara expressamente:
- I. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
  - II. que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
  - III. que não possui em seu quadro societário ocupantes de cargos eletivos de Vereador do Município de São Sepé(Art. 19, I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal), Prefeito do Município de São Sepé(Art. 58, II, da Lei Orgânica Municipal), Deputado Estadual, Governador, Deputado Federal e Senador ou Presidente da República;
  - IV. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, até o terceiro grau;
  - V. que todos os documentos anexados junto ao sistema COMPRASNET correspondem aos originais, sendo que em caso da inveracidade da declaração, responderá sob as penas da lei.

b) Catálogo ou folder ilustrativos original, próprio do fabricante, em língua portuguesa sem rasuras e/ou emendas, contendo as características do produto ofertado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

prazo de garantia, com ilustrações/fotos dos equipamentos, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, marca, modelo e especificações técnicas.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**14.2.** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**14.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**14.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**14.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

**14.6.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**14.6.2.** motivadamente, reconsiderar a decisão;

**14.6.3.** manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

**14.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**14.9.** Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**15.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**16.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**16.2.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**16.2.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## **17. CONTRATAÇÃO**

**17.1.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no Contrato, cuja minuta consta no Anexo VI deste Edital.

**17.1.1.** O Contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

**17.1.2.** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**17.2.** Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

**17.3.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**17.4.** Como condição para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**17.5.** Quando a licitante convocada não assinar o contrato ou ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos ou não entregar o objeto do contrato no prazo determinado na ordem de compra (quando inexistir contrato nas hipóteses legais), poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato ou entregar o objeto (quando inexistir contrato nas hipóteses legais), promovendo a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, podendo inclusive o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço, ou revogar a presente licitação (Art. 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93).

## **18. PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA.**

**18.1.** O prazo de entrega, prazo de Vigência do contrato e Local de entrega descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

## **19. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**19.1.** Os preços inicialmente propostos serão fixos e irreajustáveis durante a prestação de serviços do objeto da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

## **20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1.** O pagamento será efetuado à vista na contra entrega do bem, podendo ocorrer em até 5 dias úteis, sujeito a liberação do recurso pelo ministério, contados da apresentação da nota fiscal fatura no Setor de Empenhos, Rua Plácido Chiquiti, 900, Centro, CEP 97340-000 São Sepé/RS.

**20.2.** Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

**20.3. As Notas Fiscais de venda/material deverão ser emitidas, obrigatoriamente eletronicamente, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e 067/2010 expedida pela Receita Federal.**

**20.3.1.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de **Município de São Sepé, CNPJ: 97.229.181/0001-64, Rua Plácido Chiquiti, 900 – Centro, São Sepé - RS – CEP 97.340-000** e deverão constar à **discriminação dos itens e nº do Contrato e nº do convênio** e outros dados que julgar convenientes, sem rasura e/ou entrelinhas.

**20.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas, pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

## **20.5. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:**

- a) Prova de Regularidade fiscal unificada RFB/PGFN para com a **Fazenda Federal**;
- b) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**20.6.** O recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária que se segue:

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
Unidade: 08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
Atividade: 1.129 Aquisição de Implementos Agrícolas  
Cód. reduzido: 10494 Máquinas e Equipamentos Agrícolas  
Recurso – 0001 Próprio  
Natureza da Despesa: 449052-0000  
Cód. reduzido: 10495 Máquinas e Equipamentos Agrícolas  
Recurso – 1048 Transf União P/ Agricultura  
Natureza da Despesa: 449052-0000

## **21. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**21.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, cometer qualquer dos itens abaixo relacionados sofrerá as sanções descritas em lei, além das previstas neste edital:

**21.1.2.** Apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública;

**21.1.3.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**21.1.4.** Ensejar o retardamento da entrega do objeto;

**21.1.5.** Não mantiver a proposta apresentada;

**21.1.6.** Falhar ou fraudar a entrega do objeto;

**21.1.7** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.1.8.** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

**21.1.9.** Dentre outras faltas não previstas neste instrumento, mas que prejudiquem o objeto deste.

**21.2** Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.

## **22. FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**22.1.** Os produtos, só serão recebidos depois de atestado pelo Fiscal do Contrato e ou Comissão de Recebimento de Bens, Equipamentos e Serviços da Prefeitura Municipal de São Sepé, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no termo de referência e proposta vencedora, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em 02 (duas) vias.

**22.2.** Administração designará um servidor, para acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições do contrato celebrado com a Administração.

## **23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou preposto do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** O Município de São Sepé poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sem que aos interessados caiba indenização de qualquer espécie.

**24.1.1.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**24.1.2.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**24.1.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**24.1.4.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**24.1.5.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**24.1.6.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.1.7.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de São Sepé.

**24.2.** As normas que disciplinarem este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da Contratação.

**24.3.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**24.4.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ao) assinada(s) pelo Pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

**24.5.** É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**24.6.** O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no §3º, do art. 43, da Lei 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**24.7.** Até a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**24.8.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**24.9.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

**24.10.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**24.11.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

**24.12.** As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**24.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de São Sepé, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**24.15.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios no site da FAMURS e no Portal de Licitações do Município através do endereço eletrônico no endereço <http://www.saosepe.rs.gov.br/>.

**24.16.** O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site do Município <http://www.saosepe.rs.gov.br/>.

**24.17.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

**24.18.** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

**24.19.** A proponente deverá indicar o Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**24.20.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**24.21.** Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

**24.22.** Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**24.23. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRO VIA CHAT.**

**24.24.** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**24.25.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**24.26.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

## **25. DO FORO COMPETENTE**

**25.1.** O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia prévia e expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de fevereiro de 2021.**

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS  
**Prefeito Municipal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## ANEXO I

Município de São Sepé-RS.  
Pregão Eletrônico nº 01/2021

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### (Especificações Técnicas Mínimas)

Este termo tem por objetivo a aquisição, por demanda, de Máquinas Equipamentos Agrícolas, conforme especificações e quantitativos máximos constantes do quadro abaixo:

#### **ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

| Item | Qtde. | Descrição                                                                                                                                        | Unidade | Marca e Modelo | Preço Unit.   | Preço Total    |
|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|---------------|----------------|
| 1    | 4     | Distribuidor de calcário, com capacidade de carga mínima para 5 toneladas, com rodado balancim/tandem, pneus 7.50 x 16", rotação TDP de 540 rpm. | un      | -              | R\$ 25.600,00 | R\$ 102.400,00 |
| 2    | 4     | Pá concha traseira hidráulica com pistão, trabalhar acoplada ao sistema de 3 pontos de tratores agrícolas.                                       | un      | -              | R\$ 4.870,00  | R\$ 19.480,00  |
| 3    | 1     | Grade niveladora controle remoto, com 36 discos com no mínimo 20 polegadas x 4mm, mancais com rolamentos à óleo ou graxa, 2 pneus 7.50 x 16".    | un      | -              | R\$ 25.800,00 | R\$ 25.800,00  |
| 4    | 2     | Roçadeira, com largura de trabalho de no mínimo 1,80 metros, rotação TDP de 540 rpm, compatível com tratores de potência entre 75 e 100 CV.      | un      | -              | R\$ 8.600,00  | R\$ 17.200,00  |
|      |       | Total                                                                                                                                            |         |                |               | R\$ 164.880,00 |

**Valor Máximo Total R\$ 164.880,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais).**

**OBS:** Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

**JUSTIFICATIVA:** Atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Sepé, a partir das solicitações da Secretaria Municipal e recebidas pelo Departamento de Compras.

**VALIDADE:** No mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega do produto.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação;

**PRAZO DE ENTREGA:** Prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da emissão do Pedido de Compras pelo Departamento de Compras.

**LOCAL DE ENTREGA:** A ser definido pelas Secretarias Municipais e pelo Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimento da Prefeitura Municipal de São Sepé – RS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

## ANEXO II

Município de São Sepé - RS.  
Pregão Eletrônico nº 01/2021

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006 e suas alterações)**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta o modelo para apresentação da Proposta, que deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, datilografada ou impressa por computador, redigida em português de forma clara e objetiva, sem emendas ou rasuras, devidamente **datada e assinada** pelo titular ou seu representante legal.

### PROPOSTA

À Comissão de Licitação Município  
de São Sepé - RS.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup>. nossa proposta relativa **Aquisição de Implementos de Uso Agrícola, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Conforme Convênio nº 902884/2020, celebrado entre o MAPA e o Município de São Sepé-RS**, conforme Anexo I – Termo de Referência, da licitação em epígrafe.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte proposta:

| Item | Qtde. | Descrição | Unidade | Marca e Modelo | Preço Unit. | Preço Total |
|------|-------|-----------|---------|----------------|-------------|-------------|
| 1    |       |           |         |                |             |             |
| 2    |       |           |         |                |             |             |
| 3    |       |           |         |                |             |             |
| 4    |       |           |         |                |             |             |
|      |       | Total     |         |                |             | R\$         |

Valor Global da Proposta: R\$ .....(.....) Prazo

de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e aceitação de todas as condições expressas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(carimbo, nome, RG n.º e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## ANEXO IV

Município de São Sepé - RS.

Pregão Eletrônico nº 01/2021

### **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, declara expressamente:

- a) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- b) que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- c) que não possui em seu quadro societário ocupantes de cargos eletivos de **Vereador** do Município de São Sepé (Art. 19, I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal<sup>1</sup>), **Prefeito** do Município de São Sepé (Art. 58, II, da Lei Orgânica Municipal)<sup>2</sup>, Deputado Estadual, Governador, Deputado Federal e Senador ou Presidente da República.;
- d) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, até o terceiro grau;
- e) que todos os documentos anexados junto ao sistema COMPRASNET correspondem aos originais, sendo que em caso da inveracidade da declaração, responderá sob as penas da lei.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

1 Art. 19. Os Vereadores não poderão:

I – desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou concessionárias de serviços públicos, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

2 Art. 58. O Prefeito não poderá: (...)II – firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista ou com pessoas que realizem serviços municipais;

Rua Plácido Chiquiti, nº 900 – Cx. Postal: 158 – CEP: 97340-000

Fones: (55) 3233-1088, 3233-1535, 3233-1600, 3233-2281 e 3233-1919



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## ANEXO V

Município de São Sepé - RS.  
Pregão Eletrônico nº 01/2021

### FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_,  
Nº do telefone \_\_\_\_\_ Nº de fax da empresa \_\_\_\_\_,  
Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato, (aac),**

Função do representante legal, (aac), \_\_\_\_\_  
Endereço do representante legal, (aac), \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail:**  
**Telefone: ( )**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** ...../2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

### Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

**Obs.: Apresentar juntamente com a documentação de Habilitação (envelope 02)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2021

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2021

Convênio nº 902884/2020/MAPA

Processo Administrativo nº 1.398/2021

Homologado: XX/XX/2021

O Município de São Sepé, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Luiz dos Santos Vargas, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXX, sito à XXXXXXXXXXXX, sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXX neste ato representada por seu representante legal, senhor XXXXXXXXXXXX, inscrito no RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX residente na cidade XXXXXXXXXXXX sito à XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do processo Licitatório nº XX/XXXX, Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, homologado em XX de XXXXX de XXXX, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente contrato é: **XXXXXXXXXX**

**1.2** Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

**1.3** O presente Contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

**2.1** Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Edital, Proposta da Contratada, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1** O Objeto do presente contrato será realizado sob a forma/regime XXXXXX

#### **CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

**4.1** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), referente aos itens nº XXXX. Após a entrega do objeto licitado, mediante Notas Fiscais, devidamente atestadas, que serão pagas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da sua apresentação.

**4.2** Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

**4.3** O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

## **CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTAMENTO**

**5.1** O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução dos serviços e/ou aquisição de materiais e não será reajustado.

## **CLÁUSULA SEXTA DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**6.1** O prazo de execução/fornecimento do objeto licitado, terá vigência de XXXXX à XXXXX, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis nº 8666/93 e 8883/94.

**6.2** O início do fornecimento ou prestação dos serviços deve se dar em XXX (XXXXX) dias a partir da assinatura deste instrumento.

**6.3** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os objetos licitados deverão ser entregues pelo vencedor tão logo seja entregue a ordem de compra.

**6.4** Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

**6.5** Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

## **CLÁUSULA SETIMA DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

**7.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cujas fontes de recursos tem a seguinte classificação:

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 1.129 Aquisição de Implementos Agrícolas

Cód. reduzido: 10494 Máquinas e Equipamentos Agrícolas

Recurso – 0001 Próprio

Natureza da Despesa: 449052-0000

Cód. reduzido: 10495 Máquinas e Equipamentos Agrícolas

Recurso – 1048 Transf União P/ Agricultura

Natureza da Despesa: 449052-0000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## **CLÁUSULA OITAVA DA ACEITAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE**

**8.1** O objeto licitado somente será considerado devidamente aceito após analisado, fiscalizado e aprovado pelo órgão competente da CONTRATANTE.

**8.2** Para exercer responsabilidade pela fiscalização, recebimento parcial e definitivo do objeto do presente contrato, fica responsável o Sr. XXXXXXXX, Secretário Municipal de XXXXXXXX, Matrícula nº XXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, podendo este ser substituído durante a vigência do Contrato a critério da CONTRATANTE.

**8.3** A Prefeitura Municipal de São Sepé - RS, se reserva o direito de não receber o objeto licitado, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**8.4** No caso de não aceitação do objeto licitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deves providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação recebida.

**8.5** A Contratada ficará obrigada a aceitar de volta, o bem objeto da licitação, na hipótese de recusa pela Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e/ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito a indenização.

## **CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**9.1.1** Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a. Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

**9.1.2** Por acordo das partes:

a. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b. Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

**9.2** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá a CONTRATADA, para o perfeito fornecimento do objeto ou prestação dos serviços descritos neste contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, valetransporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São Sepé;

10.1.2 Responsabilizar-se por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do Contrato, ainda que acontecido em dependência pertencente ao Município de São Sepé;

10.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes deste Contrato.

10.2 Efetuar o fornecimento do objeto ou prestação dos serviços dentro das especificações e condições constantes no edital de pregão e em seus anexos;

10.3 Responsabilizar-se pelos seguros do material até o local de destino definido pela  
CONTRATANTE.

10.4 Executar diretamente o fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Município de São Sepé;

10.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Sepé ou a terceiros, bem como as seus bens, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto ou prestação dos serviços decorrentes da Ata.

10.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de São Sepé, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento ou prestação do serviço;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

10.7 Comunicar por escrito ao Município de São Sepé qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.8 Observar todas as normas legais e de segurança a que estejam sujeitas as atividades, bem como manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização do pregão.

10.9 É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São Sepé, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;

10.10 Ficam proibidas também a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver previa autorização do Município de São Sepé.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ**

São obrigações do Município de São Sepé:

11.1 Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores do Contrato as suas dependências, para a entrega das notas fiscais/ faturas;

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitado pelos dos fornecedores do Contrato;

11.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Contrato;

11.4 Efetuar o pagamento devido pela entrega do objeto ou prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do edital, seus anexos e deste Contrato.

11.5 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos objetos ou a prestação dos serviços desempenhados pelos Contratados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou preposto do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**II** – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

**III** – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

**10.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato caberá conforme a gravidade da falta a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

**10.1.1** Multa de 0,3%(três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento);

**10.1.2** Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o Município de São Sepé poderá aplicar a multa em dobro na forma do item 10.1.1.;

**10.1.3** Advertência por escrito;

**10.1.4** Suspensão do direito de licitar, junto ao Município de São Sepé;

**10.1.5** Declaração de idoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

**10.2** O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

**10.3** Nenhum pagamento será processado a Contratada penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO**

### **14.1 Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.**

**14.1.1** A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a. O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c. O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d. Razões de interesse do serviço público.

**14.1.2** A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a. O atraso injustificado no início dos serviços;
- b. Suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g. A dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i. O protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

**14.1.3** No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a. A CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b. A CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c. Em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d. Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **14.2** Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

### **14.2.1** O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a. A supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº 8.666/93;

b. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c. O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

**14.2.2** Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA NOVAÇÃO**

**12.1** A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO**

**14.1** Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

João Luiz dos Santos Vargas  
Prefeito Municipal  
Contratante

Nome Representante Legal  
Nome Empresa  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 01/2021

Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é **Aquisição de Implementos de Uso Agrícola**, conforme Convênio nº 902884/2020/MAPA, sendo a data de abertura das propostas no dia 12/03/2021, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico [www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de fevereiro de 2021.

João Luiz dos Santos Vargas  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5081-7158-116D-1364

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS (CPF 176.930.630-72) em 01/03/2021 13:47:34 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosepe.1doc.com.br/verificacao/5081-7158-116D-1364>